



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

PARECER TÉCNICO QUANTO A ACEITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RDC Nº 2/2019	Data Abertura Sessão: 16/05/2019 - 09H00MIN
Objeto: Cercamentos, abertura de estrada e adequações no Hospital Veterinário e Áreas Experimentais do <i>Campus Realeza</i> .	Número do Item/Lote: “1”
Descrição do item: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar os serviços de construção dos “Cercamentos, abertura de estrada e adequações no Hospital Veterinário e Áreas Experimentais do <i>Campus Realeza</i> , no Estado do Paraná, da Universidade Federal da Fronteira sul”; com obras de construção civil, urbanismo, estruturas metálicas, elétrica e telecomunicação, com serviços predominantes que totalizam 6.639 metros de cercamento.	
CNPJ: 02.687.760/0001-44	
Razão Social: BMB Construtora EIRELI	
Habilitação – Aceita (X) Não Aceita ()	
Avaliação: 8.4.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviço compatível ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho competente. Este documento poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico – CAT do(s) responsáveis técnicos credenciados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 8.4.4.4.1.1.1. Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional tratada no item anterior, de acordo com a Secretaria Especial de Obras da UFFS, o licitante deverá comprovar execução de obra de engenharia em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is) que: 8.4.4.4.1.1.1.1. A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, referente a execução de cerca compatível (is) com a complexidade dos serviços licitados ou superior aos mesmos, com comprimento mínimo de 3.000,00 metros , compatível em características e prazos com o objeto deste projeto. 8.4.4.4.1.1.1.1.1. As CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade. 8.4.4.4.1.1.1.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que	

aprovada pela administração.

8.4.4.4.1.2. Certidão de Pessoa Jurídica válida expedida pelo CREA ou CAU. As Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU do Estado em que a obra será executada no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada na Lei nº 5.194/66 e Resoluções nº 413/97 e 336/89 do CONFEA.

8.4.4.4.1.3. Serão considerados todos os atestados de capacidade técnica em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATADA** única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **LICITANTE**.

8.4.4.4.2. Qualificação Técnico-Profissional:

8.4.4.4.2.1. Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, de execução de obras e serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação.

8.4.4.4.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, de acordo com a Secretaria Especial de Obras da UFFS, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos CATs – **ANEXO XII**).

8.4.4.4.2.3. Certidão de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, de todo o seu quadro técnico.

8.4.4.4.2.4. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado ao licitante, são:

8.4.4.4.2.4.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.4.4.2.4.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente.

8.4.4.4.2.4.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes.

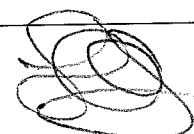
8.4.4.4.2.4.4. - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.4.4.4.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade **técnico-profissional** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior (**modelo do ANEXO II**).

8.4.4.4.2.6. Atestado de vistoria (**Anexo III**), na forma descrita no “item 4” do Termo de Referência, com data posterior à divulgação da publicação do Aviso de Licitação, de que a empresa licitante, por intermédio de representante técnico, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ou** que a empresa licitante não vistoriou mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Conclusão:

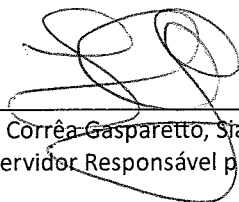
A empresa BMB Construtora EIRELI apresentou as Certidões de Acervo Técnico 6256/2016, 5589/2018, 6032/2016, 1467/2016, 1072/2014, 4551/2016, 2642/2016, 15898/2012, compro-



vando a execução de obras compatíveis com a complexidade, características e prazos dos serviços licitados.

As certidões de acervo técnico possuem como engenheiro responsável pela execução das obras o Sr. Almir Garcia dos Santos que está registrado como responsável técnico da empresa na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/PR.


Chapecó/SC, 28 de maio 2019.



Fábio Corrêa Gasparetto, Siape-2015260
Servidor Responsável pelo Parecer

DE ACORDO, em 28/05/2019

Eng. Civil Fábio Corrêa Gasparetto
Siape 2015260 CREA/SC 067202-5
Chefe do Dep. de Proj. Urbanísticos e Arquitetônicos
Diretoria de Projetos-Secretaria Especial de Obras
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS



ENG. CIVIL RODRIGO EMMER
Siape nº. 1770862 CREA/SC nº. 108928-3
Secretário Especial de Obras
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS